



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 08, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

**ESTABELECE PRIORIDADE DE
VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 AOS
SUPERMERCADISTAS E SEUS
COLABORADORES SEM PREJUÍZO DOS
DEMAIS GRUPOS PRIORITARIOS.**

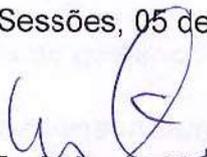
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Espírito Santo, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.**

LEI

Art. 1º - Será priorizada a vacinação contra a COVID-19, aos supermercadistas e seus colaboradores, atuantes no município de Castelo – ES, sem prejuízo dos demais grupos prioritários.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.


Maria Lucia Ventorim
Vereadora



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 08 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Ilmo.Sr. Presidente,

Nobres vereadores:

Conforme o plano Nacional de Operacionalização da vacina contra a Covid-19, elaborado pelo Ministério da Saúde, há 27 grupos prioritários, que poderão tomar as doses de vacinas, sendo que o grupo de supermercadistas e seus colaboradores não são contemplados nos referidos grupos.

A Saúde e a vida é direito de todo indivíduo como é de conhecimento de todos, mas em razão dos constantes atendimentos presenciais que os supermercadistas e seus colaboradores vêm desempenhando durante toda a pandemia, sem nenhuma interrupção. Os mesmos ficam expostos a possível contaminação visto que os clientes são os mais diversos e incluem os Profissionais de saúde, coveiros, farmacêuticos, assintomáticos e entre outros.

Tendo em vista a possibilidade real e potencializada de infecção, é necessário a vacinação dos supermercadistas e seus colaboradores, como forma de prevenção a Covid-19.

Conforme texto extraído do site do governo federal:

(<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2021/janeiro/saiba-mais-sobre-os-grupos-prioritarios-para-a-vacinacao-contr-a-covid-19>)

“O Ministério da Saúde recomenda que os gestores de saúde sigam essa ordem estipulada pelo Plano de Vacinação, de acordo com as orientações do



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Programa Nacional de Imunizações (PNI). Com a lógica tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS), **estados e municípios têm autonomia para montar seu próprio esquema de vacinação e dar vazão à fila de acordo com as características de sua população, demandas específicas de cada região e doses disponibilizadas**”.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 57/2021/SVS/MS de 12 de março de 2021, que Retifica o Ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS referente às orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário “Trabalhadores da Saúde” da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

Em seu parágrafo 5º afirma: “Assim, recomenda-se a seguinte ordem para vacinação dos trabalhadores da saúde conforme disponibilidade de doses, sendo facultada a Estados e Municípios a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local...”

Há, portanto, uma recomendação, significando que a lista de prioridade não possui obrigatoriedade quanto a sua ordem, podendo o Município cumprir ou então flexibilizar de acordo com a necessidade local.

Conto com a gentil colaboração dos nobres Colegas para que este projeto seja aprovado beneficiando esta classe, que presta um importante serviços a comunidade e nós dá todos os dias a oportunidade de colocarmos comida em nossas mesas.

Esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Edis, para qual solicito precioso apoio à aprovação, em caráter de urgência.

Castelo, ES, 05 de abril de 2021.

Atenciosamente;


Maria Lucia Ventorim
Vereadora